

Lei nº 1.171, de 18 de julho de 2013.

Regulamenta a concessão de ajuda de custo e diárias para os servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas ajuda de custo e diárias para o Presidente, Procurador Jurídico e demais servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA à título de retribuição de despesas decorrentes de viagens a serviço da Autarquia realizados fora do Município, Estado ou País.

Art. 2º - Os valores a serem concedidos são para fazer face as despesas com hospedagem, transportes, alimentação e traslado, e correspondem aos seguintes percentuais:

AJUDA DE CUSTO - AMMA	
CARGO	PORCENTAGEM
PRESIDENTE	10 % DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	10 % DA REMUNERAÇÃO
SERVIDORES	10 % DA REMUNERAÇÃO

DIÁRIAS - AMMA	
CARGO	PORCENTAGEM
PRESIDENTE	5 % DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	5 % DA REMUNERAÇÃO
SERVIDORES	5 % DA REMUNERAÇÃO

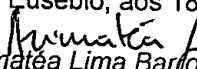
§ 1º - A ajuda de custo e a diária só deverá ser concedida após juízo de valor quanto ao atendimento do binômio necessidade/utilidade.

§ 2º - A ajuda de custo e a diária para fora do país será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração.

Art. 3º - Os percentuais elencados no artigo 2º, serão pagos por cada dia de efetivo afastamento, devidamente comprovados, excluída a despesa com passagem e inscrição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de julho de 2013.


José Arimateia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal